

PROCESSO Nº _____

DATA ____/____/____



000001

**PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

CNPJ 45.321.460/0001-50

20 _____

INTERESSADO _____

ASSUNTO _____

**P.A 2358/2017
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 017/2017
CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

RUA MIGUEL LANDIM, Nº 333 - CENTRO
45.321.460/0001-50

2017

pag. 1 de 1

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: **000002358 / 2017**

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 17/04/2017

HORA: 16:57:28

RESPONSÁVEL: PRI

PRAZO PARA ENTREGA*: 15 DIAS

000002

INTERESSADO: 000605 CRIARTE - CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE

ASSUNTO

ENCAMINHA PLANO DE TRABALHO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

PROJETO DE FLOR EM FLOR

PROTOCOLANTE:

CPF do PROTOCOLANTE:

RG do PROTOCOLANTE:

DETALHES DO TRAMITE

ITEM 2

DATA TRAM.: 17/04/2017

HORA TRAM.: 16:57:28

RECEBIDO: 0

SETOR ANTERIOR: PROTOCOLO

SETOR DESTINO:

SETOR ATUAL: DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RELATOR:

PARECER:

DESCRIÇÃO DO PARECER



**CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondição ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP**
CNPJ nº 03826808/0001-10

Ibitinga, 05 de abril de 2017. 000013

Ofício nº. 012/2017

Assunto: Encaminhamento projeto
Luiz Gustavo Cheneri
Presidente - CMDCA

Ilustríssimo Senhor,

O Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondição ao Trabalho e à Educação - CRIARTE, através de seu presidente, que abaixo assina, vem pelo presente e mui respeitosamente encaminhar o projeto "Projeto de flor em flor", da destinação da Prefeitura, no valor de R\$23.743,00

estima e consideração.

Aproveita a oportunidade para renovar votos de

Atenciosamente

Sonia Guedes
Coordenadora
Criarte



CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondução ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10

000004

Ibitinga, 11 de novembro de 2016.

Ofício nº. 018/2016

Assunto: Faz encaminhamento

Luiz Gustavo Cheneri
Presidente - CMDCA

Ilustríssimo Senhor,

O Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondução ao Trabalho e à Educação - CRIARTE, através de seu presidente, que abaixo assina, vem pelo presente e mui respeitosamente encaminhar o projeto de Flor em Flor, do recurso do fundo, repassado pela Prefeitura, no valor de 23.740,45

estima e consideração.

Aproveita a oportunidade para renovar votos de

Atenciosamente

Alexandre Delfini Corrêa
Presidente - CRIARTE

Recebido em
16/11/2016
Divisão



**CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondução ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP**
CNPJ nº 03826808/0001-10

000005

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondução ao Trabalho e à Educação					CNPJ 03.826.808/0001-10	
Endereço Rua Treze de Maio, 319- Centro						
Cidade Ibitinga	UF SP	CEP 14940-000	DDD/Tel 16-3341-5848	FAX	e-mail criarteibitinga@globo.com	
Conta Corrente 1789-2	Banco 033	Agência 505-3	Praça de Pagamento Ibitinga			
Nome do Responsável Alexandre Delfini Corrêa					CPF 220.543.368-74	
CI/Orgão Expedidor 28.704.092-06 ssp/sp		Cargo Presidente			Função Presidente	
Endereço Rua Dr. Osvaldo Estina Tonini, nº 1.071, Jardim Tropical						CEP 14940-000

2 - OUTROS PARTÍCIPIES

Nome		CNPJ		E.A
Nome do Responsável		Função		C.P.F.
C.I./Órgão Expedidor	Cargo		Matricula	
Endereço		Cidade	C.E.P	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto "PROJETO DE FLOR EM FLOR" 2017	Período de Execução	
	Início 01/04/2017	Término 31/12/2017
Identificação do Objeto Constitui o objeto repasse de subvenção social com a finalidade de auxiliar as despesas de custeio da entidade, pela prestação de serviços na área de assistência social, referente à concessão de acolhimento e proteção no horário contrário ao escolar, de crianças de 6 a 9 anos de idade. O Projeto está focado na melhoria de atendimento, na permanência das crianças e adolescentes atendidos, encaminhados pela Promotoria Pública, Conselho Tutelar, e os que frequentam por opções dos pais, proporcionando-lhes um local seguro, instruindo-os para uma boa convivência em grupo, não ficando nas ruas enquanto os pais trabalham.		



CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondução ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10

00006

retirando os mesmos das ruas, a completariedade educacional com reforço escolar, auxílio nas tarefas, acompanhamento do desenvolvimento da aprendizagem, apoio escolar para as crianças que têm maior dificuldade, incentivo à leitura, prevenção contra as drogas, e reinserção social, bem como, apoio das famílias, a realização de programas de acolhimento, orientação as crianças e adolescentes de rua, a orientação educacional, social, cultural e esportiva, a proteção ao trabalho do adolescente, manter os funcionários existentes e realizar projetos com atividades diversificadas para alunos com baixo rendimento escolar, aulas de artesanato, informática, lazer e cultura, higiene pessoal, e materiais de consumo para manutenção dos projetos e alimentação.

O **"PROJETO DE FLOR EM FLOR"** -2017 têm como meta proporcionar uma vida melhor aos seus alunos, sendo amparados no período contrario ao escolar, produzindo e construindo novos conhecimentos, que contribuam para a formação de crianças e adolescentes.

Com o recurso recebido o CRIARTE tem como objetivo principal a permanência de um serviços gerais para limpeza e preparação da alimentação oferecida aos alunos que frequentam os projetos, servindo: lanche na entrada e refeição na saída, nos períodos da manhã e tarde e material de consumo.

Justificativa da Proposição

Justifica-se a proposição desta subvenção devido a grande procura pela população, Conselho Tutelar e a demanda do município ser insuficiente, pois a partir dos 6 anos de idade as crianças não têm nenhum sistema de escola integral no município para atende-los, retirando essas crianças das ruas.
 O CRIARTE está com 90 matrículas efetivadas para 2017, porém, atenderá os alunos menores (6 a 9 anos), por não possuir recursos suficientes para manter os projetos desenvolvidos.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Meses	Vagas para 50 crianças	1	50	01/04/2017	31/12/2017

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Vencimentos Obrigações Consumo	R\$ 23.743,00	R\$ 23.743,00-	
TOTAL GERAL		R\$ 23.743,00	R\$ 23.743,00	



CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondição ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10

000007

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (RS1,00)
CONCEDENTE

Meta	1º MÊS
1	RS 23.743,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1						

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1						

7 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Primeira prestação de contas: até o dia 30/04/2017

Segunda prestação de contas: até o dia 31/07/2017

Terceira prestação de contas: até o dia 31/10/2017

Prestação de contas final: até 31/01/2018

8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Ibitinga, 05 de abril de 2017.


Presidente - CRIARTE

Sonia Guedes
Coordenadora
Criarte 



CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente 000008
para a Recondução ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10

**ESTATUTO SOCIAL
DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE
PARA A RECONDUÇÃO AO TRABALHO E À EDUCAÇÃO**

- CRIARTE - Projeto Vida
**Aprovado em Assembléia Geral realizada em 29 de abril de
2014**

**CAPÍTULO I
DA ENTIDADE**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB Nº. 2564

ARTIGO 1.º - O CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE PARA A RECONDUÇÃO AO TRABALHO E À EDUCAÇÃO - PROJETO VIDA, também designado pela sigla CRIARTE, constituído em 03 (três) de abril de 2.000, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Ibitinga, Estado de São Paulo, à Rua 13 de Maio, 319, Centro, e foro em Ibitinga - SP.

ARTIGO 2.º - O CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE PARA A RECONDUÇÃO AO TRABALHO E À EDUCAÇÃO - CRIARTE tem por finalidade promover ações nas áreas da educação, assistência e desenvolvimento social, iniciação e orientação técnico-profissional das crianças e adolescentes, prevenção as drogas, recuperação e reinserção social dos adolescentes e suas famílias, programas de acolhimento, complementaridade educacional, apoio ao processo cultural e esportivo, bem como a proteção ao trabalho do adolescente.

ARTIGO 3.º - No desenvolvimento de suas atividades, o CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE PARA A RECONDUÇÃO AO TRABALHO E À EDUCAÇÃO - CRIARTE, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

ARTIGO 4.º - O CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE PARA A RECONDUÇÃO AO TRABALHO E À EDUCAÇÃO - CRIARTE, terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

ARTIGO 5.º - A fim de cumprir suas finalidades, o CRIARTE se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo Único - Poderá também o CRIARTE criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua auto-sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

ARTIGO 6º - O CRIARTE aplicará suas rendas, seus recursos, eventual resultado operacional, bem como subvenções e doações recebidas, integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais e



CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondução ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
 CNPJ nº 08826808/0001-10

000009

finalidades a que esteja vinculado, prestando serviços, diretamente, aos segmentos carentes da população, na área da educação, assistência e desenvolvimento social.

Parágrafo Único - Os recursos advindos dos poderes públicos serão aplicados dentro do Município sede do CRIARTE, e, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ele vinculados, no âmbito do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 7.º - O quadro social da associação compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 (dezoito) anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação.

Parágrafo Único - É ilimitado o número de associados, distinguidos nas seguintes categorias.

- **Benfeitor** - É o associado amigo do CRIARTE, que pratica ação favorável ou útil, ajuda ou favorece a entidade.
- **Fundador** - É aquele associado que permanece na entidade desde a sua fundação, prestando serviços e colaborando em suas atividades.
- **Honorário** - É o associado que após ter deixado de exercer qualquer função no CRIARTE, conserva o título e as prerrogativas de respeitabilidade, honra e probidade.

ARTIGO 8.º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III - participar de atos solenes ou comemorativos;
- IV - apresentar planos de ação à Assembléia Geral e à Diretoria;
- V - obter da Diretoria os esclarecimentos que entender necessários sobre a execução dos planos de ação do CRIARTE e sobre a observância dos objetivos estatutários;
- VI - tomar conhecimento e ter acesso às deliberações da entidade e, especialmente, das demonstrações contábeis;
- VII - a qualquer tempo, por requerimento se desligar, a título de demissão.

ARTIGO 9.º - São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as determinações da Diretoria;
- III - colaborar com o CRIARTE na execução dos planos de ação, administração e cumprimento dos objetivos estatutários, desde que não haja conflito com os princípios estatutários próprios;
- IV - zelar pelo bom nome da associação;
- V - realizar ativamente bens e serviços, e pagar as mensalidades.

ARTIGO 10 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação.

ARTIGO 11 - Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

- I - causar dano moral ou material a associação;
- II - não comparecer às reuniões da associação com regularidade,
- III - servir-se da associação para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos;
- IV - em decorrência do não pagamento de 03 (três) contribuições mensais consecutivas, sem justificativa.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB Nº 2561



CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
 para a Recondução ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
 CNPJ nº 08826808/0001-10

00010

3

Parágrafo Único - Da decisão do órgão que decretar a exclusão, caberá sempre recurso a Assembléia Geral.

**CAPÍTULO III
 DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

ARTIGO 12 - O CRIARTE será administrado por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 14 - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I - eleger os administradores;
- II - destituir os administradores;
- III - decidir sobre a dissolução da associação;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar o Regimento Interno;
- VI - aprovar as contas;
- VII - alterar o Estatuto.

ARTIGO 15 - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria;
- II - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal.

ARTIGO 16 - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais.

ARTIGO 17 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do CRIARTE, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de associados.

ARTIGO 18 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§ 1.º - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, não devendo haver mais de uma reeleição consecutiva;

§ 2.º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
 JURÍDICA DE IBITINGA
 MICROFILMADO Nº 253



CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondição ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
 CNPJ nº 08826808/0001-10

000011

ARTIGO 19 - Compete à Diretoria:

- I - elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II - elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - contratar e demitir funcionários;
- V - deliberar sobre a compra e venda de bens móveis e semoventes;

ARTIGO 20 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo 01 (uma) vez por mês.

ARTIGO 21 - Compete ao Presidente:

- I - representar o CRIARTE ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

ARTIGO 22 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

ARTIGO 23 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade.

ARTIGO 24 - Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

ARTIGO 25 - Compete ao Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II - pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII - manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária a manutenção da programação da associação.

ARTIGO 26 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

ARTIGO 27 - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1.º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
 JURÍDICA DE IBITINGA
 MICROFILMADO SOB Nº 2569



CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondução ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
 CNPJ nº 08826808/0001-10

000012

5/10

§ 2.º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

ARTIGO 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria; e
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da associação.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

ARTIGO 29 - O CRIARTE, sob nenhuma forma, distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, bem como não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, seja direta ou indiretamente, ou por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídos pelos respectivos atos constitutivos.

**CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO SOCIAL**

ARTIGO 30 - O CRIARTE não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

ARTIGO 31 - O patrimônio do CRIARTE será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

ARTIGO 32 - O CRIARTE aplicará as subvenções e doações recebidas, nas finalidades a que estejam vinculadas.

ARTIGO 33 - No caso de dissolução ou extinção da associação, o seu patrimônio será destinado à outra entidade assistencial congênere dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS; inexistindo, a uma entidade pública.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ARTIGO 34 - A associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

ARTIGO 35 - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados e nas convocações seguintes, com um terço dos presentes em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
 JURÍDICA DE IBITINGA
 MICRORREGIÃO DE IBITINGA - 2567

AR
CRI...TE

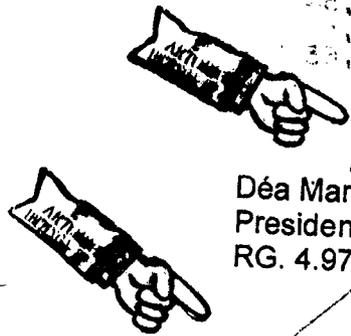
**CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondução ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP**
CNPJ nº 08826808/0001-10

000013

ARTIGO 36 - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 37 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Ibitinga, 29 de abril de 2014.



[Signature]
Déa Maria Costa Contente
Presidente
RG. 4.970.501-5

[Signature]
Alexandre Delfini Correa
Vice presidente
28.704.092-06



[Signature]
Robinson Marcelo Novelli
1º Secretário
RG. 21.530.019



[Signature]
Edson Roberto Battiston
1º Tesoureiro
RG 18.271.372-0

Visto:



[Signature]
Dr. Fernando Emanuel da Fonseca
OAB/SP Nº 154.916
RG/SSP/SP - 23.479.419-7

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBITINGA - SP
Rua Bom Jesus, 783 - Centro - Fone: 16 3342-3111

Reconhecido por semelhança com valor econômico de (R\$) firma(s): **DEA MARIA COSTA CONTEnte, ALEXANDRE DELFINI CORREA, ROBINSON MARCELO NOVELLI, EDSON ROBERTO BATTISTON, Dou 16.**
Ibitinga-SP - 12/08/2014

FABIO LUIZ DE SOUZA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Código Reg: 4950485450484952485750575350. Valor: 16,00
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

0386AA078474
0386AA078475

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURISDIÇÃO DE PESSOAS
MICROFICHE Nº 250

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBITINGA - SP
Rua Bom Jesus, 783 - Centro - Fone: 16 3342-3111

Reconhecido por semelhança com valor econômico de (R\$) firma(s): **FERNANDO EMANUEL DA FONSECA, Dou 16.**
Ibitinga-SP - 12/08/2014

FABIO LUIZ DE SOUZA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Código Reg: 4950485450484952485750575350. Valor: 4,50
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 15 DE JUNHO DE 2015, DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE PARA A RECONDUÇÃO AO TRABALHO E À EDUCAÇÃO – CRIARTE.

Ata da reunião da Assembleia Geral Ordinária do Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondução ao Trabalho e à Educação – CRIARTE, convocada pela Presidente do CRIARTE, Sra. Déa Maria Costa Contente, por edital publicado no dia **05/06/2015** no Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga, no Portal Ternura, anunciado na Rádio Ibitinga e afixado na sede da Entidade, para convocação e ciência da população, conforme prevê o Artigo 17 do Estatuto, realizada em 16 (dezesesseis) de junho de 2015 (dois mil e quinze), às 18h30 (dezoito horas e trinta minutos), na sede do CRIARTE, situado à Rua 13 de Maio, nº (número) 319 (trezentos e dezenove), Centro, Ibitinga - São Paulo, dirigida por sua presidente. A reunião teve início às 19h (dezenove horas), em segunda convocação, com a apresentação da seguinte pauta que foi aprovada: **ORDEM DO DIA: 1) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, balanço patrimonial e respectivo parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014; 2) Eleição e posse dos membros efetivos da Diretoria do CRIARTE e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o próximo exercício; 3) Outros assuntos de interesse social ao CRIARTE.** Após as devidas considerações por parte dos associados componentes da Assembleia Geral e observado o quorum previsto no Estatuto, foram aprovados, por unanimidade os assuntos da pauta. I - Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, balanço patrimonial e respectivo parecer do Conselho Fiscal, referente ao período de 01/01/2014 a 31/12/2014 - A Presidente da Assembleia Geral do CRIARTE explicou a todos os presentes, que o CRIARTE é administrado pela Assembleia Geral, pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal, sendo a Assembleia Geral o órgão soberano da vontade social, constituído de todos os associados do CRIARTE. A Diretoria é constituída do Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. O Conselho Fiscal é composto de três membros e três suplentes, para mandato de 03 (três) anos, de período igual ao da Diretoria Executiva, compreendido entre 17/06/2015 a 16/06/2018. II - 2) Eleição e posse dos membros efetivos da Diretoria do CRIARTE e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o próximo exercício - A seguir, a Sra. Presidente procedeu a eleição da nova Diretoria, que regerá os destinos do CRIARTE para o triênio **2015-2018**. A mesma foi eleita por aclamação direta, ficando assim constituída: Presidente: Alexandre Delfini Corrêa; Vice-Presidente: Riberto de Biazzi; 1º Secretário: Gisele Ferrari Corrêa; 2º Secretário: Robinson Marcelo Novelli; 1º Tesoureiro: Alberto dos Santos Avancini; 2º Tesoureiro: Edson Roberto Battiston. O Conselho Fiscal ficou constituído dos seguintes membros: Déa Maria Costa Contente, Celso Roberto Domingues e Paulo César de Amorim e pelos seguintes membros suplentes: Euclides Fernandes Pimentel, Lázaro Carlos de Arruda Prado, Paulo Moreale e Rinaldo Ademir Batiston. Após a aclamação dos eleitos, a

Sra. Presidente em exercício parabenizou a todos, manifestando votos de sucesso no triênio que se inicia com realizações que sejam profícuas e que as ações obtenham pleno êxito dentro das finalidades propostas, mormente as de acolhimento, recuperação e orientação das crianças e adolescentes atendidas nos projetos sociais da entidade. III - Outros assuntos de interesse social ao CRIARTE: a) Continuando com os trabalhos, O CRIARTE conta ainda, com contribuições mensais dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e seus respectivos Suplentes e de um quadro social composto por cidadãos da comunidade local com doações espontâneas e eventos realizados e doações penalizadas no total de R\$ 39.585,67 (trinta e nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), conforme Capítulo II do Estatuto Social, contribuindo para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação. A entidade também recebe valores em pecúnia ou bens a serem adquiridos, através de Transação Penal (pena alternativa); b) A presidente da Assembleia Geral falou ainda sobre a Sede Social do CRIARTE instalada à Rua 13 de Maio, nº 319, Centro, com permissão de uso através de Lei Municipal nº 2.826 de 21/09/2005. c) Citou também os cadastros que a entidade já possui junto aos órgãos municipais e estaduais de assistência e desenvolvimento social: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibitinga - CMDCA; Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Ibitinga; Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo (SEADS); Declarado como de Utilidade Pública Municipal, por Lei nº 2427 de 10/08/2000 e Declaração de Utilidade Pública Estadual - Lei nº 12.955, publicada no Diário Oficial em 25/04/2008. d) Sobre a situação financeira da entidade, relacionando as contas que a entidade possui junto às instituições bancárias e respectivos saldos em Junho/2015, a saber: 1 - Agência nº 6560 Banco do Brasil, c/c nº 04-001128-2 - Verba LDO: R\$ 1.497,34 (UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS); 2 - conta nº 04-001789-2 CMDCA: R\$ 196,23 (CENTO E NOVENTA SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS); 3 - conta nº 04-001773-6 Verba do IR: R\$ 3.230,17 (TRÊS MIL DUZENTOS E TRINTA E DEZESSETE CENTAVOS); 4 - conta - CREDICITRUS: R\$ 212,17 - (DUZENTOS E DOZE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS); EVENTOS E CONTRIBUIÇÃO MENSAL. O CRIARTE conta, ainda, com Verbas de Órgãos Públicos - Prefeitura Municipal - R\$ 48.410,28 (QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), Nota Fiscal Paulista - R\$ 7.376,56 (SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), Rendimentos de Aplicação - R\$ 433,32 (QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), perfazendo um total de R\$ 109.046,99 (CENTO E NOVE MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). Encerrando a Assembleia Geral, a presidente agradeceu o apoio de todos que colaboraram com o CRIARTE, citando o Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Ibitinga, Promotoria Pública, Prefeito Municipal e Câmara de Vereadores Municipais, Presidente do CMDCA, Conselho Tutelar, funcionários do CRIARTE, à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do CRIARTE que prestaram apoio incondicional às



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE FOLHA
JURISDIÇÃO DE IBITINGA

000016

MICROFILMADO SOB n.º 2744

ações implementada. Nada mais havendo a ser tratada, a presidente agradeceu a presença dos associados e conclamou a todos que continuassem a ajudar o CRIARTE e tudo o que a instituição representa para a sociedade. Eu, Robinson Marcelo Novelli. Eu,.....transcrevo a presente ata que vai por mim assinada e pela presidente no momento de sua aprovação.

3

Ibitinga, 15 de Junho de 2015.

CARTÓRIO
IBITINGA - SP

Déa Maria costa Contente

Presidente

RG/SSP/SP nº 4.970.501-5

Alexandre Delfini Corrêa

Presidente - eleito

RG/SSP/SP nº 28.704.092-6

Riberto de Biazzi

Vice-presidente - eleito

RG/SSP/SP nº 8.282.704

Giseli Ferrari Corrêa

1º Secretário - eleita

RG/SSP/SP nº 41.787.295.-1

Robinson Marcelo Novelli

1º Secretário

RG/SSP/SP nº 21.530.019

CARTÓRIO
IBITINGA - SP

CARTÓRIO
IBITINGA - SP

CARTÓRIO
IBITINGA - SP

CARTÓRIO
IBITINGA - SP

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBITINGA - SP
Rua Bom Jesus, 483 - Centro - Fone: 16 3342-3111

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s): **DEA MARIA COSTA CONTEnte, ALEXANDRE DELFINI CORRÊA, RIBERTO DE BIAZI, ROBINSON MARCELO NOVELLI**, Dou fé.

Em test. da verdade Ibitinga-SP, 02/07/2015

FERNANDO HENRIQUE GAMBARELLI - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Código Reg: 056485560484853485752495087 Valor: 19,80
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBITINGA - SP
Rua Bom Jesus, 483 - Centro - Fone: 16 3342-3111

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s): **GISELI FERRARI CORRÊA**, Dou fé.

Em test. da verdade Ibitinga-SP, 17/07/2015

FERNANDO HENRIQUE GAMBARELLI - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Código Reg: 056485560484853494849545053 Valor: 4,75
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

00017

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

ALEXANDRE DELFINI CORREA

157/002/1172/11
 220/04/1338-74 107/04/1338

Nome: ALEXANDRE DELFINI CORREA
 Sobrenome: DELFINI CORREA

10/07/1952/1172/11 1007/05/2004/11 12/23/05/1338/11

VALIDA EM TODAS AS CATEGORIAS DE VEICULOS

483759902

10/07/1952/1172/11 1007/05/2004/11 12/23/05/1338/11

DETRAN-SP (SAO PAULO)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DE SAO PAULO
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

Nome: ALEXANDRE DELFINI CORREA

Filiação: JOSE MANOEL CORREA
 SANDRA DELFINI CORREA

Naturalidade: SAO PAULO

CARGA-OP: 20704/002-0 - SSP-SP

DATA DE HABILITACAO: 10/07/1978

205202

10/07/1978

107/04/1338

11

107/04/1338

11

107/04/1338

11



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBITINGA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS

SERVIÇOS
 PROJETOS

PROGRAMAS
 BENEFÍCIOS SOCIO ASSISTENCIAIS

INSCRIÇÃO Nº 014/04

Serviços de Proteção Social Básica:

- Atendimento às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou exclusão social;
- Atendimento às famílias, com orientação e acompanhamento.

Estes serviços são executados pelo Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente, para a Recondição ao Trabalho e à Educação, CNPJ: 03.826.808/0001-10, com sede na Rua Treze de Maio, nº 319 – Centro– Ibitinga – São Paulo, e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução nº 16/2010.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Ibitinga, 27 de abril de 2012.


Solange Aparecida Machado

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão de 01 de setembro de 2011 à 31 de agosto de 2013

000018



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Bom Jesus, 717 – Centro – Ibitinga/SP – 14940-000
Fone/Fax. (16) 3342-7249

CERTIFICADO DE REGISTRO

ENTIDADE MANTENEDORA: CRIARTE – CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE PARA RECONDUÇÃO AO TRABALHO E A EDUCAÇÃO

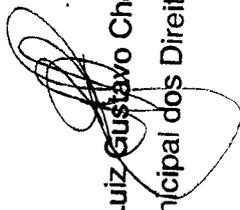
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, Nº 319 CENTRO – IBITINGA/SP

CNPJ: 03.826.808/0001-10

Nº MATRICULA: 010/2004

DATA DE VALIDADE: 02 ANOS

Certifico que a Entidade supra está matriculada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do artigo 90, da Lei Federal nº 8069 de 13/07/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.


Luiz Gustavo Cheneri

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

00019



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADS
CADASTRO PRÓ SOCIAL

00020

Comprovante Cadastral

C.N.P.J.

03.826.808/0001-10

Código de Identificação

SEADS/PS - 5672/2006

Razão Social - Mantenedora

CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE PARA RECONDUÇÃO AO TRABALHO E A EDUCAÇÃO CRIARTE PROJETO VIDA

Endereço

RUA 13 DE MAIO, 319

CENTRO

Ibitinga

14940-000

N.º de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

10

Área de atuação

Assistência e Desenvolvimento Social e Comunitário

Natureza Jurídica

Privada sem Fins Lucrativos

Certifico que a entidade supra está cadastrada nesta Secretaria, conforme Resolução SEADS 29 de 29 de Novembro de 2006.

Araraquara, 30 de Agosto de 2007

Neide Miney Gonçalves da Costa

R.G. 4.237.425

Diretora Técnica de Divisão Regional
DRADS - Araraquara

00021



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
MUNICIPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga

CNPJ: 45.321.460/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

00028375

Contribuinte

CENTRO RECUP. INSERÇÃO ADOLESCENTE P/ RECONDUÇÃO TRAB E EDUC

Logradouro

RUA TREZE DE MAIO

Bairro

CENTRO

Cidade

IBITINGA

CPF/CNPJ

03.826.808/0001-10

Número

Complemento

0319

CEP

14940000

UF

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 09:50:54 do dia 11/04/2017

Válida até 11/05/2017 /

Código de Controle da Certidão/Número 108889499BA6E50B

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE RECUPERACAO E INSERCAO DO ADOLESCENTE PARA A RECONDUCAO AO TRABALHO E A EDUCACAO - CRIARTE PROJETO VIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.826.808/0001-10

Certidão nº: 120275805/2016

Expedição: 11/11/2016, às 11:21:20

Validade: 09/05/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE RECUPERACAO E INSERCAO DO ADOLESCENTE PARA A RECONDUCAO AO TRABALHO E A EDUCACAO - CRIARTE PROJETO VIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.826.808/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

00023

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03826808/0001-10
Razão Social: CENTRO R I ADOLESCENTE RECOND TRABALHO EDUCACAO
Nome Fantasia: CRIARTE PROJETO VIDA
Endereço: RUA TREZE DE MAIO 319 / CENTRO / IBITINGA / SP / 14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2017 a 04/05/2017 /

Certificação Número: 2017040504074306668120

Informação obtida em 11/04/2017, às 09:52:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

11/04/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

00024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE PARA A RECONDUÇÃO AO TRABALHO E A EDUCAÇÃO - CRIARTE PROJETO VIDA
CNPJ: 03.826.808/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014
Emitida às 09:55:52 do dia 11/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2017. ✓

Código de controle da certidão: **717E.BB4E.D6E4.C15A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



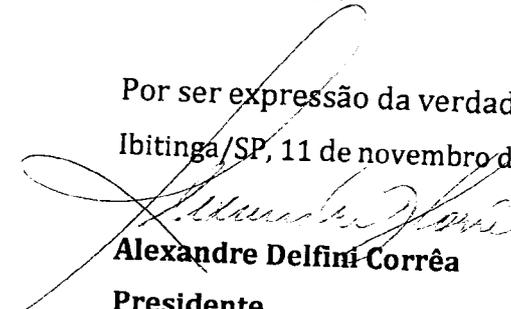
CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondição ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 08826808/0001-10

DECLARAÇÃO

Eu, **ALEXANDRE DELFINI CORRÊA**, RG/SSP/SP Nº 28.704.092-6, CPF/MF Nº 220.543.368-74, declaro, para os devidos fins de direito, que resido na Rua Dr. Osvaldo Estina Tonini, nº 1.071, Jardim Tropical, nesta cidade de comarca de Ibitinga/SP.

Por ser expressão da verdade, lavro a presente declaração.

Ibitinga/SP, 11 de novembro de 2016.


Alexandre Delfini Corrêa

Presidente

Documento válido para fins de declaração de ajuste anual de acordo com IN nº 695 00026

Anc-base	Exercício	Trimestre	Folha
2016	2016	3º	001

Agência
6560-9 R. PRUDENTE DE MORAESSP

CNPJ
00.000.000/6757-17

Cliente
CRIARTE - CMDCA

CNPJ
03.826.808/0001-10

Conta
1.789-2

Valores expressos em reais

Especificação	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
BB RENDA FIXA LP 100			
CNPJ 68.599.141/0001-06			
RENDIMENTO TRIBUTADO	1,01	0,29	0,84
IMPOSTO RETIDO	0,22	0,05	0,18
DADOS TRIMESTRAIS			
RENDIMENTO TRIBUTADO	2,14		
IMPOSTO RETIDO	0,45		

Confie seu Imposto de Renda ao banco que cuida de sua empresa
BANCO DO BRASIL



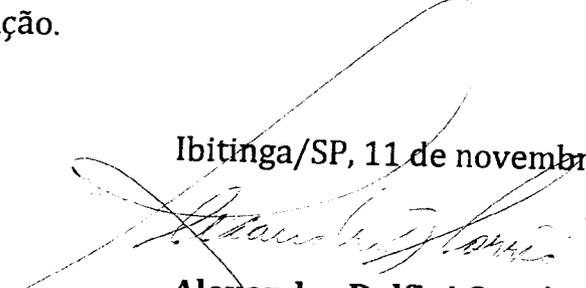
CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondição ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10 000027

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que os contratados não são Servidores Públicos e nem fazem parte da diretoria da instituição do **CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondição ao Trabalho e à Educação - Projeto Vida**.

Por ser expressão da verdade, lavro a presente declaração.

Ibitinga/SP, 11 de novembro de 2016.


Alexandre Delfini Corrêa
Presidente



CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondução ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 08826808/0001-10

00028

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que o CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondução ao Trabalho e à Educação - Projeto Vida dispõe de capacidade técnica necessária para a implantação e desenvolvimento do Convênio solicitado.

Por ser expressão da verdade, lavro a presente declaração.

Ibitinga/SP, 11 de novembro de 2016.

Alexandre Delfini Corrêa
Presidente

000029
000049



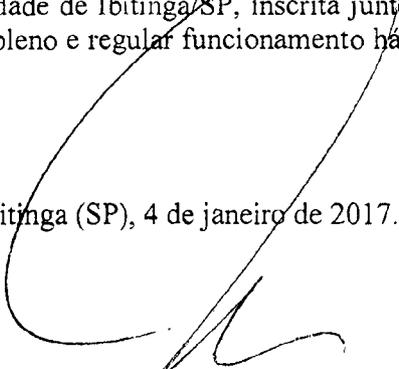
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA
"Dr. Mauro José Vieira de Figueiredo"
Rua Bom Jesus, nº. 986 – Centro – Ibitinga-SP – Fone/Fax: 16 3342-2223 e 3341-1770
SECCIONAL DE ARARAQUARA – DEINTER 3



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Eu, Carlos Alberto Ocon de Oliveira, abaixo assinado, no cargo de Delegado de Polícia do Município da Estância Turística de Ibitinga/SP, **ATESTO** para os fins que a CRIARTE - CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE PARA A RECONDUÇÃO AO TRABALHO E À EDUCAÇÃO, com sede à Rua Treze de Maio, nº 319 – Centro, nesta cidade de Ibitinga/SP, inscrita junto ao CNPJ sob o nº 03.826.808/0001-10, está em pleno e regular funcionamento há mais de 16 anos neste Município de Ibitinga/SP.

Ibitinga (SP), 4 de janeiro de 2017.


Carlos Alberto Ocon de Oliveira
Delegado de Polícia



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: América, 75 – Santa Tereza – Ibitinga – SP - 14940-000
Fone/Fax. (16) 3342-7249

Plano de Trabalho elaborado pelo comitê e
aprovado em reunião extraordinária realizada
em 22/01/17 para recebimento de R\$ 23.243,00
do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e
do Adolescente.

Atenciosamente,
Luz Gustavo Chenet

Luz Gustavo Chenet
Presidente CMDC
CPF: 343.074.848-01

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

00031

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.826.808/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2000
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE RECUPERACAO E INSERCAO DO ADOLESCENTE PARA A RECONDUCAO AO TRABALHO E A EDUCACAO - CRIARTE PROJETO VIDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRIARTE - PROJETO VIDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R TREZE DE MAIO	NÚMERO 319	COMPLEMENTO
CEP 14.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBITINGA
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/04/2017** às **09:49:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****Procuradoria da Dívida Ativa****Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 03.826.808

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 15013845

Data e hora da emissão 27/04/2017 10:38:53

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente 1000033
para a Recondição ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que o CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondição ao Trabalho e à Educação - Projeto Vida não possui contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos.

Por ser expressão da verdade, lavro a presente declaração.

Ibitinga/SP, 04 de maio de 2017.

Alexandre Delfini Corrêa

Presidente



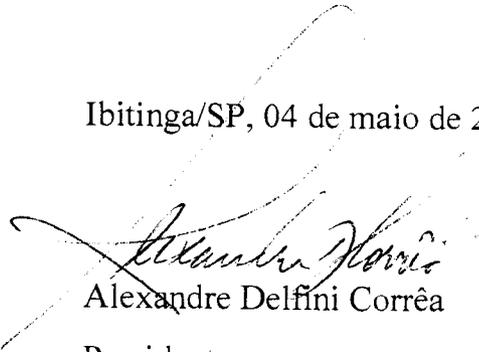
CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente 100034
para a Recondição ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que o CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondição ao Trabalho e à Educação - Projeto Vida não houve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos.

Por ser expressão da verdade, lavro a presente declaração.

Ibitinga/SP, 04 de maio de 2017.



Alexandre Delfini Corrêa

Presidente



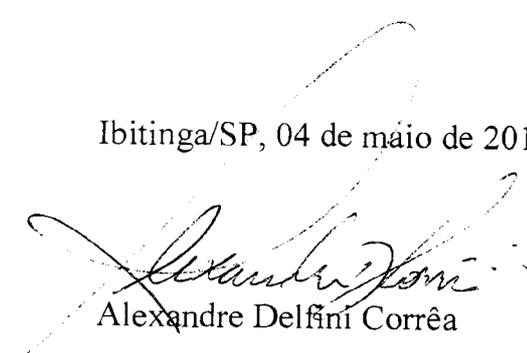
CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente 000035
para a Recondição ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que o CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondição ao Trabalho e à Educação - Projeto Vida não foi punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; nas sanções previstas nos incisos II e III do art. 73, da lei nº 13.019/14.

Por ser expressão da verdade, lavro a presente declaração.

Ibitinga/SP, 04 de maio de 2017.


Alexandre Delfini Corrêa

Presidente



CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondição ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10

1 000036

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que no CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondição ao Trabalho e à Educação - Projeto Vida não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregador público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Por ser expressão da verdade, lavro a presente declaração.

Ibitinga/SP, 04 de maio de 2017.

Alexandre Delfini Corrêa

Presidente

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 017/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2358/2017**

Interessado: Criarte - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondução ao Trabalho e a Educação

Assunto: Repasse de subvenção para Organização Civil da Assistência Social - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

I - DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Ibitinga, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Organização Civil da Assistência Social, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

A parceria tem a finalidade de auxiliar nas despesas de custeio da entidade que possui o seguinte propósito: "PROJETO DE FLOR EM FLOR 2017" - tem como meta proporcionar uma vida melhor aos seus alunos, sendo amparados no período contrário ao escolar, produzindo e construindo novos conhecimentos, que contribuam para a formação de crianças e adolescentes. Com o recurso recebido o CRIARTE tem como objetivo principal a permanência de um serviço geral de limpeza e preparação da alimentação oferecida aos alunos que frequentam os projetos, servindo: lanche na entrada, refeição na saída, nos períodos da manhã e tarde e ainda, material de consumo.

Os serviços serão executados na **CRIARTE – Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a recondução ao Trabalho e à Educação**, localizada na Rua 13 de maio, 319, Centro, nesta cidade de Ibitinga cujas atividades deverão se desenvolver conforme descrito no plano de trabalho apresentado pela citada entidade.

Importante salientar que, conforme declaração acostada aos autos, a entidade em questão está há mais de 16 (dezesseis) anos em pleno e regular funcionamento no município de Ibitinga, prestando serviços altamente relevantes e de qualidade para os assistidos.

As parcerias com o Terceiro Setor necessitam ser valorizadas, e em nosso Município tem grande destaque os trabalhos desenvolvidos pelo **CRIARTE – Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a recondução ao Trabalho e à Educação**, visto que realiza relevantes trabalhos em prol dos atendidos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza e está presente na própria composição de sua diretoria.



O município de Ibitinga, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, não dispõe de recursos físicos, financeiros e humanos para um atendimento satisfatório às crianças atendidas pela entidade.

Assim sendo, a parceria proposta torna possível e efetiva a continuidade do atendimento digno a este público específico, que além dos recursos financeiros dependem de afeto, carinho e atenção especial, principalmente para as famílias em que os pais precisam trabalhar o dia todo.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da Sociedade Civil ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para os mesmos, bem como no mérito da proposta contida neste, estando tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

II - DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

O fundamento principal que norteia o presente processo de dispensa de chamamento público é o inciso VI, do art. 30 da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê:

Art. 30 - A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

...

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Assim, a Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 pressupõe que deverá haver um credenciamento da Organização da Sociedade Civil na execução destas políticas públicas, mormente na assistência social.

A entidade em questão está devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social, portanto atendido o requisito legal imposto, conforme comprovante de inscrição junto ao conselho Municipal de Assistência Social de Ibitinga - C.M.A.S, registrada sob nº 14/04 como entidade que executa serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no atendimento de crianças e adolescentes.

Também comprovou inscrição junto ao Governo do Estado de São Paulo – Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADS –



pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, atuando na área de Assistência e Desenvolvimento Social e Comunitário.

Observe-se ainda, que os repasses serão realizados por meio de subvenções sociais, que são repassadas há vários anos para a entidade, podendo ser considerado inexigível o Chamamento Público (Inciso II, do artigo 31).

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A escolha recaiu em Organização da Sociedade Civil que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33, da Lei nº. 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015.

1. Cópia do Estatuto Social devidamente registrado no Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Ibitinga em 23 de junho de 2014, que demonstra os seguintes requisitos:

a) Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e público-alvo compatíveis com a intenção da celebração da parceria; (inciso I, do artigo 33)

b) Que em caso de dissolução a parte remanescente do patrimônio líquido, será doado a instituição congênera; (inciso III, do artigo 33)

2. Declaração do Presidente da instituição comprovando que a escrituração contábil é de responsabilidade da contadora Francine de Oliveira Ciscone Pascoal, regularmente inscrita no CRC-SP 249256/01 e se dará conforme as disposições legais vigentes. (inciso IV, do artigo 33)

3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil para demonstrar que a organização da sociedade civil existe desde o dia 24/04/2000, que comprova possuir no mínimo três anos de existência, com cadastro ativo. (inciso V, "a", do artigo 33)

4. A experiência prévia na realização do objeto da parceria é atestada pela Própria Secretaria de Desenvolvimento Social do Município, já que a entidade desenvolve as atividades há vários anos, e possui as instalações e aparelhamentos necessários para atendimento às demandas. Há ainda no processo declaração da própria entidade afirmando que possui capacidade técnica necessária para implantação do projeto em questão. (inciso V, "b" e "c", do artigo 33)



E ainda, em atendimento às exigências do artigo 34 da Lei nº. 13.019/14, a entidade apresentou a seguinte documentação:

1. A entidade apresentou, dentro dos respectivos prazos de vencimento, os seguintes documentos: Certidão de regularidade com a fazenda Municipal; Certidão negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos junto à fazenda estadual (atualizada). (inciso II, do artigo 34)

2. Cópia do Estatuto devidamente registrado no cartório competente. (inciso III, do artigo 34)

3. Cópia da Ata de Eleição, com a relação nominal dos dirigentes da entidade. (inciso V e VI, do artigo 34)

4. Declaração emitida pelo Delegado de Polícia de que a instituição está em pleno e regular funcionamento há mais de 16 (dezesseis) anos. (inciso VII, do artigo 34)

IV - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Secretaria do Desenvolvimento Social **OPINA** pela aprovação do plano de trabalho apresentado, sugerindo as seguintes medidas:

1. Nomeação da própria secretaria para a função de gestora da parceria;

2. Designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

3. Encaminhamento dos autos para a Secretaria de Finanças para que indique a existência de recursos destinados ao custeamento do objeto dessa Parceria, e conseqüente autorização da despesa;

4. Encaminhamento dos autos para a Comissão de Seleção e Análise do Plano de Trabalho apresentado pela entidade;

Ibitinga, 05 de maio de 2017.



RENATA GISELE DE OLIVEIRA JACOB
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2358/2017

Interessado: Criarte - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondição ao Trabalho e a Educação

Referência: Repasse de Subvenção para Organização Civil da Assistência Social - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA

Os recursos destinados ao custeamento do objeto dessa Parceria serão transferidos de forma regular e automática do Município de Ibitinga para a entidade acima citada, seguindo a seguinte classificação:

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00

Programa de Trabalho: 08.243.0105.2051.0000

Ficha: 172

O cronograma de desembolso foi verificado pela Secretaria de Finanças e encontra-se apto à aprovação.

Caso o plano de trabalho seja aprovado nos termos da Legislação aplicável ao caso, informo que fica autorizada a realização da despesa, conforme disponibilidade de caixa.

Encaminhe-se para a Comissão de Seleção e Análise do Plano de Trabalho.

Providencie-se.

05/05/2017.

Belmiro Sgarbi Neto

Ordenador de Despesa / Secretário Municipal de Finanças



COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.017/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2358/2017

Interessado: Criarte - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondição ao Trabalho e a Educação

Assunto: Repasse de Subvenção para Organização Civil da Assistência Social Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

A Comissão de Seleção e Análise dos Planos de Trabalho do Terceiro Setor, legalmente nomeados pela Portaria n.º 12.818 de 04 de janeiro de 2017, após análise da documentação constante dos autos em epígrafe constatou o seguinte:

O projeto apresentado atende aos requisitos legais impostos pela Lei 13.019/2014, principalmente quanto à documentação necessária para se firmar a parceria. As certidões apresentadas estão dentro dos seus respectivos prazos de validade e as que venceram ou não foram apresentadas foram devidamente confirmadas e atualizadas.

Segundo informações prestadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, existe reciprocidade entre o Município de Ibitinga e a Instituição que pretende continuar a executar a prestação de serviços na área de assistência Social, mais especificamente, para contratação de uma psicóloga e aquisição de materiais lúdicos e esportivos, sendo viável sua execução.

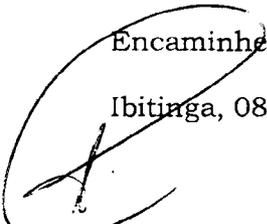
A não realização de chamamento público está devidamente justificada nos autos, baseando-se nos mandamentos do artigo 30, VI e 31, II, da Lei 13.019/2014.

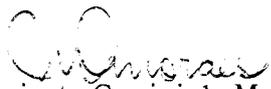
Os cronogramas de repasse de recursos foram analisados e aprovados pela Secretaria de Finanças do Município.

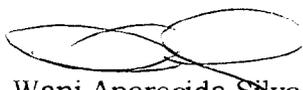
Ex positis, a comissão considera na forma e no conteúdo **APTO** presente Plano de Trabalho.

Encaminhe-se para a Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Ibitinga, 08 de maio de 2017.


Luiz Henrique Vido Pascolati


Marisete Cupini de Moraes


Wani Aparecida Silva





PREFEITURA MUNICIPAL 000043
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PORTARIA Nº 12.818, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar, os Senhores **LUIZ HENRIQUE VIDO PASCOLATI** RG nº 32.587.967-9, **MARISETE CUPINI DE MORAES**, RG nº 13.912.152-3 e **WANI APARECIDA SILVA MENÃO**, RG nº 10.485.880-1, para compor a Comissão de Seleção e Análise dos Planos de Trabalho do Terceiro Setor, prevista na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 4.105, de 23 de dezembro de 2016, cujos serviços são considerados relevantes ao município.

A Comissão deverá emitir relatório após a análise de cada Plano de Trabalho e a sua respectiva aprovação ou rejeição, dentro das atividades que o município desenvolve apurando-se a real necessidade de parceria.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 12.807 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o Sr. PEDRO PONGÉLUPE THOMAZ, RG nº 33.803.772-X, para responder, intencionalmente, pelo expediente do Departamento de Controle Interno, com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2017.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 12.808 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, com efeito retroativo a partir de 01/01/17, a Sra. NAIRA PASCHOAL, RG nº 47.104.717-X para o cargo de Coordenador do Departamento de Ouvidoria Municipal, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 12.809 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir desta data, o Sr. MARCEL DOS SANTOS MORALES, RG nº 46.842.391-0, para o cargo de Assessor de Segurança e Vigilância, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 12.810 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, com efeito retroativo a partir de 01/01/17 o Sr. EDUARDO LOPES SEINO,

RG nº 46.654.192-2, para o cargo de Diretor de Tecnologia e Vigilância, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 12.811 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir desta data, a Sra. MARINA KOLLAND DANTAS, RG nº 46.249.308-8, para o cargo de Diretor de Meio Ambiente, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 12.812 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, com efeito retroativo a partir de 01/01/2017, a Sra. TICIANE PATRÍCIA MOREIRA, RG nº 41.411.745-1, para o cargo de Assessor para Assuntos Administrativos, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 12.813 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir desta data, a Sra. WANI APARECIDA SILVA MENÃO, RG nº 10.485.880-1, para o cargo de Diretor de Desenvolvimento Comercial e Industrial, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 12.814 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir desta data, o Sr. PERSEU TUCCI FILHO, RG nº 62724149, para o cargo de Diretor de Obras Públicas, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 12.815 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir desta data, o Sr. RAPHAEL GUILHERME ARAÚJO TORREZAN, RG nº 44.957.492-1, para o cargo de Assessor para Assuntos Tributários, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 12.816 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir desta data, o Sr. BRUNO HENRIQUE PINHEIRO NIGRO, RG nº 46.276.920-3, para o cargo de Assessor de Assuntos de Informática, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 12.817 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir desta data, a Sra. KAROLINNE HELENA DA SILVA, RG nº 43.644.438-0, para o cargo de Assessor do Fundo Social de Solidariedade, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 12.818 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar, os Senhores LUIZ HENRIQUE VIDC PASCOLATI, RG nº 32.587.967-9, MARISE E CUPINI DE MORAES, RG nº 13.912.152-3 e WANI APARECIDA SILVA MENÃO, RG nº 10.485.880-1, para compor a Comissão de Seleção e Análise dos Planos de Trabalho do Terceiro Setor, prevista na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 4.105, de 23 de dezembro de 2016, cujos serviços são considerados relevantes ao município.

A Comissão deverá emitir relatório após a análise de cada Plano de Trabalho e a sua respectiva aprovação ou rejeição, dentro das atividades que o município desenvolve apurando-se a real necessidade de parceria.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

